



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 124/88 de 17/10/88

"FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA"

DR. JOSÉ MUCARE, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, usando de suas atribuições;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU e eu promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, de acordo com o que dispõe o inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, durante a próxima Legislatura, será a seguinte:

- a) PARTE FIXA, corresponderá a 15% (quinze por cento) do estipulado a igual título para os membros da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;
- b) PARTE VARIÁVEL, corresponderá a 15% (quinze por cento) do fixado a igual título para os membros da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

§ 1º - A remuneração, tanto na sua PARTE FIXA como VARIÁVEL, será paga mensalmente.

§ 2º - O Vereador que não comparecer à sessão, ou, comparendo, não participar da votação, ou, concorrer para a falta de "quorum" necessário ao funcionamento da sessão, sofrerá em sua remuneração um desconto equivalente ao quantum obtido pela divisão do total da parte variável pelo número de sessões que forem programadas durante o mês.

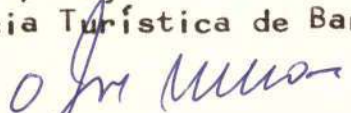
§ 3º - Por Sessão Extraordinária, até o máximo de 4 (quatro) por mês a que comparecer, o Vereador perceberá 2% (dois por cento), do total da PARTE FIXA e VARIÁVEL estabelecida.

ARTIGO 2º - Sempre que os subsídios dos membros da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo forem alterados, a remuneração dos Vereadores, constante desta Resolução, também o será, nunca ultrapassando os 15% (quinze por cento), permitidos pela Lei Complementar nº 25 de 02 de Julho de 1975.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, aos, 17 de Outubro de 1988.


DR. JOSÉ MUCARE
Presidente